



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE
DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.**

VEREADOR: EMERSON ALVES FLORES

MATRÍCULA: 109

MÊS REFERÊNCIA: JUNHO/2024

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SR^a) PRESIDENTE

Nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 20 de Junho de 2024.

**EMERSON ALVES FLORES
VEREADOR**



ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
07/06/2024	000.032.308	430,00	Visita à região do Faz. São Domingos
TOTAL DEMONSTRADO		430,00	

Em, 07 de Junho de 2024.

Assinatura do (a) Vereador

Recebido – Controle Interno
Matrícula: 152

DANFE		CONTROLE DO FISCO	
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
0 - ENTRADA			
1 - SAÍDA			
Nº	000.032.308		
SÉRIE:	001		
FOLHA:	1 / 1		
CHAVE DE ACESSO DANFE (consulte de autenticidade no site http://www.fazenda.gov.br)			
5024 0609 4011 8900 0107 5500 1000 0323 0810 0017 2593			
Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora			

RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO									
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR							
NATUREZA DA OPERAÇÃO									
VENDA ECF									
INSCRIÇÃO ESTADUAL									
28357/4496									
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE									
09.401.189/0001-07									
NOME / RAZÃO SOCIAL									
EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)									
ENDEREÇO									
ERASMO REINOSO									
NÚMERO									
011									
COMPLEMENTO									
ARIOVALDO									
UF									
MS									
INSCRIÇÃO ESTADUAL									
ISENTO									
CPF / CNPJ									
662.081.221-04									
DATA EMISSÃO									
07/06/2024									
MUNICÍPIO									
RIO VERDE DE MATO GROSSO									
HORA SAÍDA									
FATURA									
Fatura: 32308 Vencimento: 07/06/2024 Valor: RS 430,00									
CÁLCULO DE IMPOSTOS									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS									
0,00									
VALOR DO ICMS									
0,00									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST									
0,00									
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO									
0,00									
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
430,00									
VALOR DO FRET									
0,00									
VALOR DO SIGURO									
0,00									
DESCONTO									
0,00									
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS									
0,00									
VALOR TOTAL DO PI									
0,00									
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL									
430,00									
NOME / RAZÃO SOCIAL									
9 - Sem Frete									
FRETE POR CONTA									
CÓDIGO ANTT									
PLACA VEÍCULO									
UF									
CPF / CNPJ									
ENDEREÇO									
MUNICÍPIO									
UF									
INSCRIÇÃO ESTADUAL									
PESO LÍQUIDO									
TRANSPORTADOR / VOL									
TRANSPORTADOS									
QUANTIDADE									
ESPECIE									
MARCA									
NÚMERO									
PESO BRUTO									
CÓDIGO									
DESCRÇÃO									
NCM									
CST									
CFOP									
UND									
QUANTIDADE									
V. UNITÁRIO									
V. DESC.									
V. ACRÉS.									
VALOR TOTAL									
BC ICMS									
VL ICMS									
% ICMS									
CIT6									
OILFO DIESEL B S10 - COMUM									
27101921									
061									
5929									
L									
62,409									
6,890									
0,00									
0,00									
430,00									
0,00									
0,00									
0,00									
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS									
INSCRIÇÃO MUNICIPAL									
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS									
0,00									
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN									
0,00									
VALOR DO ISSQN									
0,00									
DADOS ADICIONAIS									
Cálculo ISSQN									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 23,65 Federal, 68,37 Estadual;Fonte: IBPT/empesometro.com MS 24470/PLACA: QAD5E31 ;:ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;									
Inf. Fiscais:DOCUMENTOS FISCAIS:000497283,;									
RESERVADO AO FISCO									
Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 07.06.2024									



ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
20/06/2024	000.032.473	407,06	Visita à região da Faz. Chavante.
TOTAL DEMONSTRADO		407,06	

Em, 20 de Junho de 2024.

Assinatura do (a) Vereador

Recebido – Controle Interno
Matrícula: 151

NF-e
Série
001
Nº
000.032.473

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE: 6732925926
E-mail: nfe-postocachoeiras@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.032.473
SÉRIE: 001
FOLHA: 1 / 1
CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site <http://www.fazenda.gov.br>)
5024 0609 4011 8900 0107 5500 1000 0324 7310 0017 4247
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
1-50-24-0024389714 20/06/2024 09:24:04

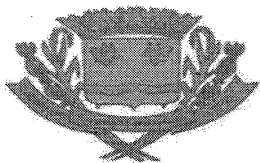


RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ECF		INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 09.401.189/0001-07		CNPJ 09.401.189/0001-07																					
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93) ENDEREÇO ERASMO REINOSO MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO		NÚMERO 011		COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ARIOYALDO		UF MS		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		DATA EMISSÃO 20/06/2024															
Fatura: 32473 Vencimento: 20/06/2024 Valor: R\$ 407,06		PONE / FAX 96153306		CNPJ 662.081.221-04		CEP 79480-000		DATA SAÍDA		HORA SAÍDA																	
FATURA BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 407,06																			
CÁLCULO DE IMPOSTOS VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 407,06																	
NOME / RAZÃO SOCIAL ENDERECO QUANTIDADE ESPECIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		MUNICÍPIO CÓDIGO ANTT PLACA VEÍCULO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL		CÓDIGO ANTT PLACA VEÍCULO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CNPJ																			
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CÓDIGO C116		DESCRIÇÃO OLIO DIESEL B S10 - COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;		NCM 27101921		CST 061		CROP 5929		UND L		QUANTIDADE 59,080		V. UNITÁRIO 6,890		V. DESC. 0,00		V. ACRES. 0,00		VALOR TOTAL 407,06		BC ICMS 0,00		VL ICMS 0,00		% ICMS 0,00	
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 22,39 Federal, 64,72 Estadual; Fonte: IBPT/empresometro.com MS 24F470/PLACA: QADSE51 ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; Inf. Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS:000499978;;		INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00		RESERVAÇÃO AO FISCO																			

Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 20/06/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

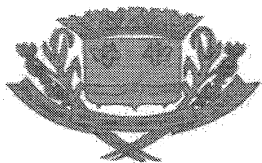
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador EMERSON ALVES FLORES(M. nº109), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 20 de Junho de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 05/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Emerson Alves Flores (Mº109)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analizando o relatório do Vereador EMERSON ALVES FLORES (Mº109) verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pelas nota fiscal nº032308 no valor de R\$430,00,(Quatrocentos e trinta reais), e nº 032473 no valor de R\$407,06 (Quatrocentos e sete reais e seis centavos), totalizando R\$837,06 (Oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo Ford Ranger Placa QAD5E51/MS e Caminhonete L200 Sport Placa HSC3953/MS utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução).

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pelas notas fiscal nº032308 no valor de R\$430,00,(Quatrocentos e trinta reais), e nº 032473 no valor de R\$407,06 (Quatrocentos e sete reais e seis centavos), totalizando R\$837,06 (Oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos), com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 20 de Junho de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$ 837,06
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 837,06

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Emerson Alves Flores matrícula 109.

Rio Verde de MT/MS, 20 de Junho de 2024



CARLOS DA ROCHA PONTES
Presidente da Câmara